



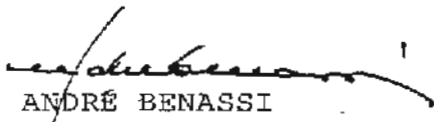
LEI Nº 4.557, DE 18 DE ABRIL DE 1.995

Retifica a Lei 4.518/95, que reajusta os vencimen-
tos dos servidores públicos a partir de 1º de feve-
reiro de 1.995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo ,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordiná-
ria realizada no dia 11 de abril de 1.995, PROMULGA a seguinte -
Lei:-

Art. 1º - Fica retificado de 4.515 para 4.514 o número da
Lei que conferiu a antecipação de 22,07% (vinte e dois inteiros e
sete centésimos por cento) a que se reporta o art. 1º da Lei nº
4.518/95.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 1.995.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do
mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos